



Secretaria de  
Educação

**Memorando Nº. 352/2024/SECED**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 21/03/24 às 15:12h

Assinado

**Ao Exmo. Senhor**  
Givanildo Medeiros do Nascimento  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Município de Camaragibe/PE

**Assunto.:** Remessa dos Procedimentos Administrativos (Instrumentos Contratuais)  
**Referência.:** Memorando Nº. 169/2024/CPL e Nº. 118/2024/CGM  
**Objeto.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023.

**Exmo. Senhor,**

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Celebração de Contratos e seus aditivos são de responsabilidades das Secretarias Municipais demandantes;

**CONSIDERANDO** que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO TC nº. 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

Art. 5º (...)

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

**CONSIDERANDO** que foi instaurada pela Controladoria Geral do Município (CGM), Auditoria para o cumprimento do envio dos Procedimentos Administrativos para a Gerenciadora do LICON realizar a formalização dos dados;

Pelo exposto, vimos por meio deste encaminhar os Instrumentos Contratuais, documentos e informações que se fizerem necessárias abaixo identificados, objetivando à alimentação nos Sistemas SAGRES-LICON e posterior arquivamento.

- ✓ Contrato Nº. 24/2023 (Gestão de Terceirização em Serviços, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra Eireli) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:



Secretaria de  
Educação

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

Contrato 024/2023

**GERAL**

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Processo Licitatório: 2 798 592 00  
Valor: 2 798 592 00  
Contratado: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI (11 457 039 0001-59)  
Vigência: 20 01 23 a 20 01 24  
 Dotação Orçamentária: 202400 12 122 1002 20040000 03 3 90 39 00 00200

**OBJETO**

Natureza: Outros Serviços  
Característica: Integral com Itens  
Descrição: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA  
Especificação: SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA, TAIS COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPINA, JARDINAGEM, OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS, RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS  
Modo de Fornecimento:

- ✓ Contrato Nº. 061/2023 (Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural). Informamos que por falhas administrativas na pesquisa de preços o Processo Administrativo Nº. 022/2023, foi cancelado e iniciado um novo Procedimento Administrativo do Zero. Pelo exposto diante disso não houve relações jurídicas formalizadas, sendo necessário o cancelamento do tombamento de autuação do instrumento contratual em referência.
- ✓ Contrato Nº. 083/2023 (INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

Contrato 083/2023

**GERAL**

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 9 22  
Valor: 116 943 99  
Contratado: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
(38 412 815 0001-50)  
Vigência: 05 04 23 a 05 04 24  
 Dotação Orçamentária: 20 24 12 122 1002 1003 33930 0 02 00

**OBJETO**

Natureza: Compras  
Característica: Por Itens  
Descrição: MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE  
Especificação: MATERIAIS DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO PESSOAL DE AMBIENTES DE TRABALHO DE HOSPITAIS TAIS COMO ALCOOL ETILICO ANTICORROSIVO APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL BALDE PLASTICO BOMBA PARA INSETICIDA CAPACHO CERA CESTO PARA LIXO CREME DENTAL DESINFETANTE DESODORIZANTE DETERGENTE ESCOVA DE DENTE ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS ESPANADOR ESPONJA ESTOPA FLANELA INSETICIDA LUSTRA-MÓVEIS MANGUEIRA NAFTALINA PA PARA LIXO PALHA DE AÇO PANOS PARA LIMPEZA PAPEL HIGIENICO PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS PORTA-SABÃO REMOVEDOR RÓDIO SABÃO SABONETE SACO PARA LIXO SAPONACEO SODA CAUSTICA TOALHA DE PAPEL VASSOURA E AFINS  
Modo de Fornecimento: Fornecimento Parcelado

- ✓ Contrato Nº. 136/2023 (Contratação Direta para fornecimento de kits Lanches embalados para eventos), estamos encaminhando anexo a este memorando, acompanhado do 1º (Primeiro) Termo Aditivo e seus extratos de publicação.

Rua Belem de Lima, nº. 70 – Lot. Esplanada do Açude, Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-847  
CNPJ nº 08.260.663/0001-57 – e-mail: [educacao@camaragibe.pe.gov.br](mailto:educacao@camaragibe.pe.gov.br)



Secretaria de  
Educação

- ✓ Contrato Nº. 150/2023 (Água Mineral – Empresa Contratada: M. Eduarda Gomes de Araújo Negócios, Serviços e Locações de Bens), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do extrato de sua publicação.
- ✓ Contrato Nº. 180/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 40/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023 e do Processo Administrativo nº. 105/2023 (Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura – Empresa Contratada: Cosalma – Cooperativa Mista dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 188/2023 (Link de Internet – Empresa Contratada Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação no Diário Oficial do Município.
- ✓ Contrato Nº. 190/2023 (Prestação dos Serviços de Suporte ao Sistema ONLINE Educa Camaragibe – Empresa Contratada: PSD Soluções Digitais Ltda – ME), estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e especificamente nas fls. 94 a 100, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 224/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 48/2023 (Material de Higiene Pessoal Infantil – Empresa Contratada: Distribuidora Suíça & Papelaria Ltda – ME). Com base em interpretações da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, o instrumento de contrato foi substituído por nota de empenho, levando em consideração que o objeto foi de aquisição com entrega imediata e integral dos quais não resultaram em obrigações futuras. Diante do exposto não utilizamos o número nº. 224/2023, para a formalização de instrumento contratual. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 252/2023 (Implantação de Solução de Web de Serviços Inteligentes – Empresa Contratada: Octadesk Ltda). Não foi possível à formalização da contratação direta, pelo exposto diante disso as relações jurídicas não foram formalizadas por instrumento de contratação. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 276/2023 (Material Lúdico Pedagógico Fundamental I e II – Empresa Contratada: ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e

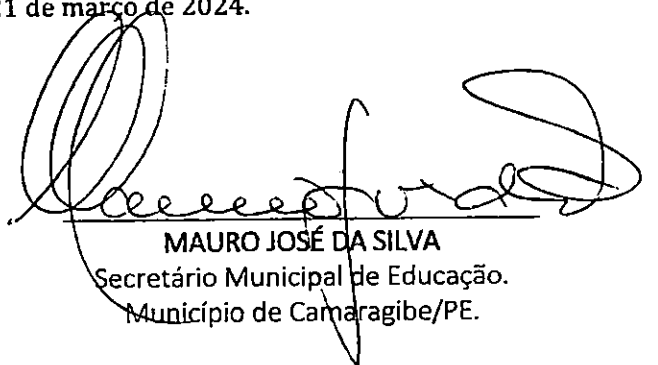


Secretaria de  
Educação

especificamente nas fls. 694 a 702, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação

- ✓ Contrato Nº. 288/2023 (Contratação de Instituição de Ensino Superior Brasileira, sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Educação do Município de Camaragibe/PE – Instituição Contratada.: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – Fadurpe). Segue (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 289/2023 (Aquisição e Fornecimento de Kits Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino – Empresa Contratada.: Master Indústria Comércio Ltda). Estamos encaminhando (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 290/2023 (Aquisição e Fornecimento de Fardamento Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino – Empresa Contratada.: Guerra e Dantas Serviços e Comércio de Vestuários Ltda). A formalização do contrato em referência, será decorrente de uma Adesão à Ata de Registro de Preços. Fazer um procedimento administrativo de adesão toma tempo, onde deveremos observar e cumprir alguns requisitos, a exemplo: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração de que os valores estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Diante do exposto, informamos que atualmente os autos do procedimento encontra-se na Diretória de Compras para realização da pesquisa de preços.

Camaragibe/PE, 21 de março de 2024.



MAURO JOSÉ DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação.  
Município de Camaragibe/PE.



Secretaria de  
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## CONTRATO Nº 136/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A EMPRESA EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO SOB Nº. 078/2023 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº. 028/2023.

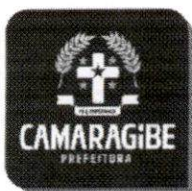
O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi - Camaragibe/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Mauro José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 234.090.454-49, no uso da competência e atribuições.

**CONTRATADA: EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ(MF)** sob o nº 11.091.809/0001-92, com sede na Av. Gov. de Lima Cavalcante, nº 3.995, sala 27, cp 389, Casa Caiada, Olinda-PE, representada neste ato por **Raquel Cavalcanti Tavares**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5078935 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 024.080.294-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHES EMBALADOS E COMPLETO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo.



## Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.2. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023** e todos os seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato;  
3.2. A Execução do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da ordem de fornecimento;  
3.3. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitada as condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço unitário de R\$ 18,00, perfazendo o total de R\$ 54.000,00, conforme o detalhamento abaixo:

LOTE ÚNICO – KIT LANCHE					
ITEM	COMPOSIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>KIT LANCHE PRONTO</b> , composto por: 1 Maçã Fuji: in natura, de 1ª qualidade, madura, inteira – 120g; 1 Suco de fruta sabor uva ou maçã, caixa Tetra Pak longa vida – 200 ml com canudo; 1 Minibolo sabor e recheio de chocolate – embalagem com 27g; 1 Biscoito com recheio de goiaba – embalagem com 30g; Bolacha Água e Sal tipo PIT STOP, sabor original – embalagem com 162g; 1 Amendoim Japonês ou Assado – embalagem com 30g; No momento da entrega a validade dos componentes deverão ser de no mínimo 10 (dez) meses. Os componentes desse kit deverão estar acondicionados em embalagem transparente.	KIT	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
<b>SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 54.000,00

4.2. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



## Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 1.60 – Adquirir material permanente necessário ao funcionamento da secretaria

**DESPESA:** 579 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 2 – 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para Educação

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os serviços serão prestados por demanda, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual estará especificado as quantidades que deverão ser fornecidas.

6.1.1. As solicitações serão feitas mediante contato prévio da Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas da data prevista para cada evento.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 (uma) hora antes do início de cada evento.

6.1.3. Antes do início de cada evento, a Secretaria Municipal de Educação poderá requerer, mediante justificativa, o cancelamento da prestação dos serviços, sem ônus decorrente de sua solicitação, da seguinte forma:

6.1.3.1. Pedidos de Kit lanche: com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

6.1.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar o cumprimento as exigências estabelecidas nesse termo, e serão recebidos da seguinte forma:

6.1.4.1 provisoriamente, imediatamente após a conclusão de cada ordem de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.1.4.2. definitivamente, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.1.3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada poderá incorrer em multa, conforme disposto nos termos do item 14 deste termo.

6.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.



Secretaria de  
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** A Secretaria Municipal de Educação providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** de acordo com o fornecimento e/ou serviços solicitados e efetivamente prestados, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, sendo contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto deste contrato.

**7.3.** A Secretaria demandante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1.** Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de **12 (doze) meses** da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, de acordo com a coluna compatível com o objeto;

**8.2.** Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

**8.3.** O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Constituem obrigações da contratada, as seguintes:

**9.1.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**9.1.3.** Fornecer os kits prontos e devidamente embalados dentro do prazo estipulado no subitem 4.1.2 deste termo;

**9.1.4.** O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.1.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**9.1.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

**9.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas





## Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**9.1.9.** Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do objeto contratado;

**9.1.10.** Entregar o objeto contratado em até uma **1 (uma) hora**, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE;

**9.1.11.** Substituir imediatamente qualquer kit e/ou composto que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

**9.1.12.** Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

**9.1.13.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

**9.2.** Fornecer sempre que solicitado ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ava da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Constituem obrigações da contratante:

**10.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

**10.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

**10.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**10.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**10.1.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

**10.1.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**10.1.8.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

**10.1.9.** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.



Secretaria de  
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**14.1.** Conforme § 5º do artigo 90, da Lei 14.133/2021, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado, para cada evento.

**14.3.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo. A disciplina das infrações e sanções administrativas no curso desta contratação são aquelas previstas na legislação vigente e aplicável ao objeto deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

**12.1.** O presente contrato terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o \_\_\_\_\_ estabelecido na Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**13.1.** A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.



Secretaria de  
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**13.2.** A **CONTRATANTE** designa **Beatriz Barros de Melo** como servidora responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**13.3.** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

**13.4.** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2.** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.3.** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.



Secretaria de  
Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 03 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**MAURO JOSÉ DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Educação*  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**EXCLUSIVE EVENTOS LTDA**  
**RAQUEL CAVALCANTI TAVARES**  
*Representante Legal*  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2023;**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663./0001-57/  
EXCLUSIVE EVENTOS LTDA, CNPJ 11.091.809/0001-92.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kits Lanches Embalados e Completo para os Eventos Realizados Pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Camaragibe.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20 – Unidade Gestora

**UNIDADE:** 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**AÇÃO:** 1.60 – ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA;

**DESPESA:** 579 – 3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

**FONTE DE RECURSO:** 2 – 1.500.1001 – 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde vai de 03 de Julho de 2024 à 03 de Julho de 2025.

**EXECUÇÃO:** O prazo de execução do Contrato será de 10 (dez) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** Camaragibe/PE, 03 de julho de 2024, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e a EXCLUSIVE EVENTOS LTDA.

Atenciosamente,

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 210324014859

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 21/03/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>